



## PORTARIA N.º 08/2021/DPMG/UBERABA

*Acrescenta o artigo 3º à Portaria nº 07/2021/DPMG/UBERABA.*

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Uberaba/MG, no uso da atribuição prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir, expressamente, a atuação, durante os plantões de final de semana, também nas matérias que sejam realizadas mediante cooperação nas comarcas que compõem a microrregião, na forma da Deliberação nº 190/21;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, expressamente, que a atuação nas audiências de custódia, durante os plantões de final de semana, abrange todos os expedientes que aportarem no plantão, ainda que oriundo de comarca que não possua Defensoria Pública provida;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica acrescido o artigo 3º à Portaria nº 07/2021/DPMG/UBERABA, passando a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 3º. O plantão será realizado em tempo integral durante os sábados e domingos, nos termos da Deliberação nº 190/2021.*

*§1º. O Coordenador Local convocará 01 (um) Defensor Público para o plantão, salvo necessidade justificada previamente pela Coordenação Local a ser avaliada pela Defensoria Pública-Geral.*

*§2º. O plantão inclui a atuação nas demandas originárias, incluídas as estabelecidas em regime de cooperação, das comarcas que compõem a microrregião respectiva, desde que naquelas exista Defensoria Pública provida.*



*§3º. A atuação nas audiências de custódia ocorrerá em todos os expedientes originários das comarcas que compõem a microrregião respectiva, ainda que não exista Defensoria provida, compreendida a realização da audiência e a adoção de todas as medidas jurídicas subsequentes para reestabelecer a liberdade.”*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 07 de dezembro de 2021.

**Álvaro Ricardo Azevedo Andrade Filho**

Defensor Público – MADEP 766

Coordenador Local de Uberaba

Coordenador Regional do Triângulo I